

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TÉCNICOS DE SERVIÇOS, COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E TURISMO

AOS TRABALHADORES DA BRISA ACORDO FINAL DO ACT PARA 2019

Caros (as) colegas,

Após um moroso e dificultado processo de negociação, o SITESE concluiu ontem, no dia 14 de março de 2019, as negociações do ACT BRISA, que se traduz sucintamente no seguinte:

- Atualização da tabela salarial em **1,8%**, com arredondamento ao euro superior, com produção de efeitos a **1 de janeiro de 2019**.
- Atualização das cláusulas de expressão pecuniária com os seguintes valores:
 - Cláusula 27.^a, n.º 12 (Trabalho suplementar): 3,73 €
 - Cláusula 61.^a (Diuturnidades): 39,33 €
 - Cláusula 62.^a (Subsídio de turno): 204,82 €
 - Cláusula 67.^a (Abono para falhas):
 - a. 1,88 €
 - b. 1,10 €
 - Cláusula 70.^a (Subsídio especial a trabalhadores com filhos deficientes):
 - a. 47,85 €
 - b. 65,15 €
 - c. 76,35 €
 - Cláusula 76.^a (Subsídio de refeição): 10,34 €
- Atribuição de uma gratificação extraordinária (prémio), em moldes semelhantes ao ano transato.
- A Cláusula 87.^a – (Vales de refeição e subsídios para compensação de encargos familiares), passará a cláusula definitiva sujeita à condição de manutenção do atual regime fiscal aplicável.
- Manutenção da Inspeção Automóvel em moldes semelhantes aos anos transatos, estendendo-se a sua vigência até 31 de maio de 2020.

- O período normal de trabalho semanal das categorias administrativas passa a estar limitado a 37 horas e 30 minutos para todos estes trabalhadores, independentemente do seu local de trabalho ou sector de atividade.
- Por sugestão desta organização sindical, será proposto o regime de horário flexível para as funções administrativas dos Centros Operacionais e a outros a que se possa aplicar.
- A grande novidade desta negociação diz respeito ao regime de prevenção, em que todos os trabalhadores ao abrigo deste regime passarão a ter direito a receber, por cada semana completa em que esteja de prevenção, o montante correspondente a 50% do valor do subsídio mensal de turno estabelecido na alínea a) do número um da cláusula 62.^a. Mais, esclareceu-se que o regime de prevenção acordado nesta revisão aplicar-se-á apenas às categorias profissionais a que já se aplicava à data deste acordo.

Apesar das dificuldades sentidas no decurso da negociação, estamos convictos que conseguimos alcançar um acordo justo e equilibrado, no ano de 2019, para os trabalhadores do grupo Brisa.

Contem sempre com o SITESE para continuar a protagonizar e a traçar as condições mais vantajosas para os trabalhadores da Brisa.

**PELA DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES!
PELO TRABALHO DIGNO!
SINDICALIZE-SE!**

**março 2019
A Direção**

Sede: LISBOA - Avenida Marques de Tomar, 44 -5º - 1069-190 Lisboa - Telf. 217 816 040

Delegações: PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166º.4º Dto.. 4000-501 Porto -Telf . 222 000 988 •PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651
TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Dtrº. 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764 •VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400
FARO - Av. da República, 166 - 2º. Esqº. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389